

**RESOLUÇÃO NORMATIVA REN Nº 51/2019, de 26 de novembro de 2019.  
SESSÃO Nº 89/2019**

**Altera o Regimento Interno da AGERGS  
aprovado pela Resolução Normativa nº  
27/2016.**

**O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

**Considerando** a necessidade e a relevância de otimizar as ações regulatórias da AGERGS;

**Considerando** o disposto no processo n.º 1055-3900/19-3;

**RESOLVE:**

Art. 1º O inciso VIII do art. 16 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 .....

VIII – emitir voto ordinário para as deliberações do Conselho Superior e o voto de qualidade, quando ocorrer empate;”

Art. 2º O inciso VII do art. 22 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22.....

VII – fiscalizar, no que se refere à prestação adequada dos serviços públicos delegados, o cumprimento da legislação aplicável e dos instrumentos de delegação, aplicando sanções e emitindo autos de infrações, quando cabível;”

Art. 3º O inciso X do art. 23 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23.....

X – fiscalizar, quanto aos aspectos contábeis, econômicos e financeiros, o cumprimento da legislação aplicável e dos instrumentos de delegação, aplicando sanções e emitindo autos de infrações, quando cabível;”



Art. 4º O inciso II do art. 26 do Regimento Interno passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 26.....

II - fiscalizar o cumprimento da legislação e dos instrumentos de outorga pelos delegatários de serviço público, em articulação com a ANEEL, aplicando sanções e emitindo autos de infrações, quando cabível;”

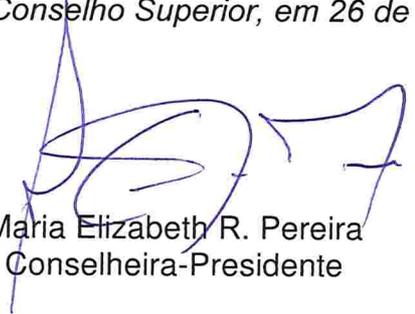
Art. 5º O art. 76 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76. Encerrada a discussão, o Conselheiro-Presidente submeterá a matéria à votação, proferindo seu voto, seguindo-se os votos dos demais Conselheiros, a partir da direita da Presidência.”

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, os incisos XV e XVI do art. 20 da Resolução Normativa n.º 27/2016.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, Sala do Conselho Superior, em 26 de novembro de 2019.*



Maria Elizabeth R. Pereira  
Conselheira-Presidente



Luiz Dahlem  
Conselheiro



Cleber Domingues  
Conselheiro



Luiz Henrique Mangeon  
Conselheiro